



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.xxx.xx-5, e inscrito no CPF/MF nº 519.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina –PR de Cruzmaltina – PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **VENITES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.836.914/0001-00**, com sede na Est. Linha Coopagro a Nova videira, Toledo- Pr , neste ato representada pelo Senhor (a) Adilar Venites, inscrito (a) no CPF/MF nº 553.xxx.xxx-91 residente e domiciliado na Est. Linha Coopagro a Nova videira, Toledo- Pr doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 063/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços de aquisição de Alevinos em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Cruzmaltina/PR**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 005/2026, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALEVINO TILÁPIA	50	R\$ 250,0000	R\$ 12.500,0000
1	ALEVINO TAMBACU	50	R\$ 450,0000	R\$ 22.500,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.  
3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
  - 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzmaltina/PR 08 de Abril de 2026.

.....

Município de Cruzmaltina

.....

Representante Legal do Licitante



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



## I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA JR TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JR TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.110.580/0001-59, sediada na Rua José Rodrigues da Silva, nº 681, Parque Industrial Yukimitsu Uemura, Mauá da Serra/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSE ROBERTO TABORDA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo correspondente e o requerimento formal de prorrogação e reajuste, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** e o **REAJUSTE DE PREÇOS** do Contrato Administrativo nº 047/2025, referente aos serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Administração Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de renovação automática para a continuidade dos serviços essenciais.

2.2. O novo termo final de vigência passa a ser 11 de Abril de 2027.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

3.1. Nos termos do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021, fica aplicado o reajuste de **3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento)** sobre os valores contratuais, correspondente à variação acumulada do índice **IPCA/IBGE** do período.

3.2. O valor mensal atualizado passa a ser de **R\$ 5.213,32 (Cinco mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos)**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no processo licitatório originário, as quais ficam integralmente mantidas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual originário (Contrato nº 047/2025), naquilo que não contrariem o disposto neste I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

**6.1. Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2. Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista em lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 09 de Abril de 2026.

## MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

## JOSE ROBERTO TABORDA

Representante Legal (JR Tecnologia)  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1.

-----

Nome:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

2.

-----

Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax  
043.454.11.03  
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

## EDITAL Nº 038 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cruzmaltina, através do seu Prefeito Municipal MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para a **ENTREGA DE DOCUMENTOS PRÉ ADMISSIONAIS** conforme ANEXO II deste edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2025; conforme estabelecido em edital PSS 002/2025 considerando os candidatos aprovados no certame nos termos a seguir especificados:

1. Os candidatos listados no ANEXO I deste edital foram aprovados, observado o número de vagas ofertadas no Edital n.º 002/2025;
2. Todos os candidatos convocados deveram comparecer à sede do Paço Municipal – Avenida Padre Gualter Farias Negrão – 040 – centro – CEP 86.855-000 – Cruzmaltina/PR, entre os dias **10/04/2026 à 16/04/2026**, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** para apresentar os documentos elencados no ANEXO II deste edital.
3. O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação. Para efetivar a desistência da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo IV do edital PSS 002/2025.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 09 de abril de 2026.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax  
043.454.11.03  
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

ANEXO I – dos Candidatos Aprovados

Vaga – FARMACÊUTICO

Candidato Convocado – Lucas Tamayose Rezende Openheimer – Posição 3º Colocado

Candidato Convocado – Bianca Rachel da Costa – Posição 4º Colocado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax  
043.454.11.03  
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

## Anexo II - Documentos Pré Admissionais

O candidato convocado deverá apresentar as fotocópias dos documentos relacionados nos itens 10.1 e 10.3 e 10.3,1 do Edital do PSS 002/2025.

Sendo assim, o convocado, deverá apresentar entre os dias entre os dias 10/04/2026 à 16/04/2026, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** na sede do paço Municipal, os seguintes documentos:

### 10.3.1 Providenciar os seguintes documentos ( cópias autenticadas):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do candidato;
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do cônjuge do candidato.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- n) Comprovante de endereço atual.
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme modelo no **Anexo V** deste Edital, com parecer médico de clínica de saúde ocupacional privada, da escolha do candidato, ficando sob responsabilidade do candidato o custeio do mesmo.
- q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
- r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, assim como o registro e quitação do respectivo conselho da classe.
- s) Demais documentos solicitados pela Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão  
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -  
CRUZMALTINA - PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 129/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **RENATA MOREIRA FERREIRA DE CASTRO** ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO** ( 10 dez) dias de férias entre os dias 09/04/2026 à 18/04/2026, referente ao período aquisitivo 30/06/2021 á 29/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,  
ESTADO DO PARANÁ, 09/04/2026.**

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
09/04/2026  
Pág. 1/1

Exercício: 2026

## Decreto nº 54/2026 de 09/04/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.073.		Programa de Saúde Bucal - PSB	
245 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2.077.		Manutenção da Proteção Social Básica	
322 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>17.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.073.		Programa de Saúde Bucal - PSB	
247 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
248 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2.077.		Manutenção da Proteção Social Básica	
326 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>17.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
09/04/2026  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

## Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/03/2026 a 31/03/2026

Empenho	Data	Credor	Programatica	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
<b>Desdobramento:</b>		<b>339014 - 14 - 01</b>	<b>SERVIDORES EFETIVOS</b>			
1215 /2026	03/03/2026	JOVENIL PATIZ DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1216 /2026	03/03/2026	JOVENIL PATIZ DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1217 /2026	03/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1218 /2026	03/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1223 /2026	03/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1224 /2026	03/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1225 /2026	03/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1229 /2026	03/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1230 /2026	03/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1232 /2026	03/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2026
1233 /2026	03/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1234 /2026	03/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1241 /2026	03/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1244 /2026	03/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1245 /2026	03/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1269 /2026	05/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1271 /2026	05/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1272 /2026	05/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2026
1273 /2026	05/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1274 /2026	05/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1277 /2026	05/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1280 /2026	05/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2026
1282 /2026	05/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1283 /2026	05/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2026
1284 /2026	05/03/2026	GABRIELA VALENTINA GALVÃO H	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2026
1286 /2026	05/03/2026	JAQUELINE ARAUJO DE BARROS	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2026
1287 /2026	05/03/2026	JULIANA BARBOZA DE ARAUJO	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2026
1294 /2026	06/03/2026	CLEVERSON ROBERTO BOGUSCH	02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2026
1295 /2026	06/03/2026	DAIZEEL DINARTI TRIZOTI	02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1296 /2026	06/03/2026	CLEBER LUIZ DE ALMEIDA	02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1297 /2026	06/03/2026	EDNA DE JESUS VIÇOSI	02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1400 /2026	09/03/2026	ANDREIA MEDRADO FERREIRA D	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1401 /2026	09/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1402 /2026	09/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1451 /2026	12/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1456 /2026	12/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1460 /2026	12/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1461 /2026	12/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1462 /2026	12/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1463 /2026	12/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1465 /2026	12/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1466 /2026	12/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1467 /2026	12/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2026
1468 /2026	12/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1471 /2026	12/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1474 /2026	12/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1475 /2026	12/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2026
1476 /2026	12/03/2026	LUIZ HENRIQUE LIMA TRINDADE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1480 /2026	12/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1483 /2026	12/03/2026	ANDREIA MEDRADO FERREIRA D	10.002.08.245.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	1.350,00	0,00 0/2026
1484 /2026	12/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2026
1485 /2026	12/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1489 /2026	12/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2026
1491 /2026	12/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

## Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/03/2026 a 31/03/2026

Empenho	Data	Credor	Programatica	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
1492 /2026	12/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CAST	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1498 /2026	13/03/2026	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	11.001.12.122.0002.2.029.3.3.90.14.00.00.	1000	1.350,00	0,00 0/2026
1499 /2026	13/03/2026	REGIANE MENDES DE SOUZA MAR	11.001.12.122.0002.2.029.3.3.90.14.00.00.	1000	1.350,00	0,00 0/2026
1505 /2026	13/03/2026	Simone Aparecida Ruy Leal	11.001.12.122.0002.2.029.3.3.90.14.00.00.	1000	1.350,00	0,00 0/2026
1506 /2026	13/03/2026	KELLY MORADOR DO NASCIMENT	11.001.12.122.0002.2.029.3.3.90.14.00.00.	1000	1.350,00	0,00 0/2026
1507 /2026	13/03/2026	MARCIA APARECIDA MARTINS	11.001.12.122.0002.2.029.3.3.90.14.00.00.	1000	1.350,00	0,00 0/2026
1508 /2026	13/03/2026	CLAUDECIR DIAS DA CRUZ	11.001.12.122.0002.2.029.3.3.90.14.00.00.	1000	1.350,00	0,00 0/2026
1522 /2026	16/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1523 /2026	16/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2026
1526 /2026	16/03/2026	CAREN CRISTINA HUMENHUK	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1527 /2026	16/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1582 /2026	19/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1584 /2026	19/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1585 /2026	19/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1589 /2026	19/03/2026	LUIZ HENRIQUE LIMA TRINDADE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1590 /2026	19/03/2026	LUIZ HENRIQUE LIMA TRINDADE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1596 /2026	19/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1597 /2026	19/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1598 /2026	19/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CAST	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1599 /2026	19/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1600 /2026	19/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CAST	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1601 /2026	19/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1603 /2026	19/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2026
1605 /2026	19/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1606 /2026	19/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CAST	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1611 /2026	19/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1614 /2026	19/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1615 /2026	19/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1618 /2026	19/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1620 /2026	19/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1622 /2026	19/03/2026	MAYARA TELMA MARTCHUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	1.200,00	0,00 0/2026
1624 /2026	19/03/2026	STEFANY CAROLINE JUBANSKI D	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	1.200,00	0,00 0/2026
1626 /2026	19/03/2026	LUANY MANOELA PEREIRA MARQ	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	1.200,00	0,00 0/2026
1712 /2026	24/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1713 /2026	24/03/2026	MARIA JOSE DOS SANTOS	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1715 /2026	24/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1716 /2026	24/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1723 /2026	24/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2026
1752 /2026	27/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1753 /2026	27/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2026
1754 /2026	27/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1761 /2026	27/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1762 /2026	27/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1767 /2026	27/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CAST	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1768 /2026	27/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1769 /2026	27/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1770 /2026	27/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1771 /2026	27/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1772 /2026	27/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1773 /2026	27/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1777 /2026	27/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1784 /2026	27/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1786 /2026	27/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CAST	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2026
1789 /2026	27/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1791 /2026	27/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1793 /2026	27/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

## Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/03/2026 a 31/03/2026

Empenho	Data	Credor	Programatica	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
1794 /2026	27/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1862 /2026	30/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1865 /2026	30/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>26.700,00</b>	<b>0,00</b>	

### **Desdobramento: 339014 - 14 - 02 SERVIDORES COMISSONADOS**

1270 /2026	05/03/2026	MARCELO TOME CORDEIRO	09.001.10.122.0002.2.020.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1398 /2026	09/03/2026	LUCIANA LOPES DE CAMARGO	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	700,00	0,00 0/2026
1459 /2026	12/03/2026	MARCELO TOME CORDEIRO	09.001.10.122.0002.2.020.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1472 /2026	12/03/2026	MARCELO TOME CORDEIRO	09.001.10.122.0002.2.020.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1612 /2026	19/03/2026	MARCELO TOME CORDEIRO	09.001.10.122.0002.2.020.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2026
1623 /2026	19/03/2026	MARCELO TOME CORDEIRO	09.001.10.122.0002.2.020.3.3.90.14.00.00.	1000	1.200,00	0,00 0/2026
1717 /2026	24/03/2026	KEILA CRISTINA DE LIMA CORDEIF	17.001.04.122.0002.2.094.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2026
1868 /2026	30/03/2026	MAURICIO AUGUSTO BUENO DE C	07.001.04.123.0006.2.010.3.3.90.14.00.00.	1000	350,00	0,00 0/2026
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>3.150,00</b>	<b>0,00</b>	

### **Desdobramento: 339014 - 14 - 03 AGENTES POLÍTICOS**

1399 /2026	09/03/2026	MAURICIO BUENO DE CAMARGO	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	700,00	0,00 0/2026
1512 /2026	16/03/2026	MAURICIO BUENO DE CAMARGO	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	700,00	0,00 0/2026
1719 /2026	24/03/2026	José Fernando Tomé Cordeiro	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2026
1798 /2026	30/03/2026	MAURICIO BUENO DE CAMARGO	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	350,00	0,00 0/2026
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>2.250,00</b>	<b>0,00</b>	

### **Desdobramento: 339014 - 14 - 05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS**

1219 /2026	03/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1220 /2026	03/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1221 /2026	03/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1222 /2026	03/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1226 /2026	03/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1227 /2026	03/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1228 /2026	03/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1231 /2026	03/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1235 /2026	03/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1236 /2026	03/03/2026	ITAMAR PIREZ GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1237 /2026	03/03/2026	ITAMAR PIREZ GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1238 /2026	03/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1239 /2026	03/03/2026	ITAMAR PIREZ GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1240 /2026	03/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1242 /2026	03/03/2026	ITAMAR PIREZ GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1243 /2026	03/03/2026	ITAMAR PIREZ GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1268 /2026	05/03/2026	ITAMAR PIREZ GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1275 /2026	05/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1276 /2026	05/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1278 /2026	05/03/2026	GERALDO DE SOUZA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1279 /2026	05/03/2026	JOAO ANTONIO FERREIRA CASTR	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	200,00	0,00 0/2026
1457 /2026	12/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1458 /2026	12/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1464 /2026	12/03/2026	DANILO NERIS MATIAS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	50,25	0,00 0/2026
1469 /2026	12/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1470 /2026	12/03/2026	JOSE RUBENS PEREIRA	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	200,00	0,00 0/2026
1473 /2026	12/03/2026	GERALDO DE SOUZA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1477 /2026	12/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1478 /2026	12/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1479 /2026	12/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1481 /2026	12/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

## Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/03/2026 a 31/03/2026

Empenho	Data	Credor	Programatica	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
1482 /2026	12/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1486 /2026	12/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1490 /2026	12/03/2026	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,50	0,00 0/2026
1493 /2026	12/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1524 /2026	16/03/2026	JOAO ANTONIO FERREIRA CASTR	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	200,00	0,00 0/2026
1525 /2026	16/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1528 /2026	16/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1578 /2026	19/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1579 /2026	19/03/2026	MAYARA TELMA MARTCHUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	46,77	0,00 0/2026
1580 /2026	19/03/2026	LETICIA LUZETTI DE MENDONÇA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,67	0,00 0/2026
1583 /2026	19/03/2026	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1586 /2026	19/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1587 /2026	19/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1588 /2026	19/03/2026	ELICEIA MAIBUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	43,65	0,00 0/2026
1591 /2026	19/03/2026	FABIANA CRISTINA DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	28,18	0,00 0/2026
1592 /2026	19/03/2026	MARCIA MOREIRA TABORDA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	48,00	0,00 0/2026
1593 /2026	19/03/2026	LETICIA LUZETTI DE MENDONÇA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	47,70	0,00 0/2026
1594 /2026	19/03/2026	MAYARA TELMA MARTCHUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	45,03	0,00 0/2026
1595 /2026	19/03/2026	LETICIA LUZETTI DE MENDONÇA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	46,12	0,00 0/2026
1602 /2026	19/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1607 /2026	19/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1610 /2026	19/03/2026	MARÍZA MOREIRA TABORDA DOB	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	32,23	0,00 0/2026
1613 /2026	19/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1616 /2026	19/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1617 /2026	19/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1619 /2026	19/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1621 /2026	19/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1625 /2026	19/03/2026	STEFANY CAROLINE JUBANSKI D	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	36,59	0,00 0/2026
1627 /2026	19/03/2026	MAYARA TELMA MARTCHUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	43,94	0,00 0/2026
1718 /2026	24/03/2026	JOAO ANTONIO FERREIRA CASTR	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	200,00	0,00 0/2026
1720 /2026	24/03/2026	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1721 /2026	24/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	37,00	0,00 0/2026
1755 /2026	27/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1756 /2026	27/03/2026	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	45,00	0,00 0/2026
1757 /2026	27/03/2026	JAQUELINE FERREIRA MARIA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	39,64	0,00 0/2026
1758 /2026	27/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1759 /2026	27/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1760 /2026	27/03/2026	GERALDO DE SOUZA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1763 /2026	27/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1764 /2026	27/03/2026	JAQUELINE ARAUJO DE BARROS	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	55,00	0,00 0/2026
1765 /2026	27/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1766 /2026	27/03/2026	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1774 /2026	27/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1775 /2026	27/03/2026	LUCINEIDE GUILHERME DE SOUZ	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	45,00	0,00 0/2026
1776 /2026	27/03/2026	JAQUELINE ARAUJO DE BARROS	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	45,00	0,00 0/2026
1778 /2026	27/03/2026	MARGARIDA EUGENIA MACHADO	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	45,00	0,00 0/2026
1779 /2026	27/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1780 /2026	27/03/2026	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1785 /2026	27/03/2026	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1787 /2026	27/03/2026	GERALDO DE SOUZA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1788 /2026	27/03/2026	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1861 /2026	30/03/2026	GERALDO DE SOUZA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1863 /2026	30/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1864 /2026	30/03/2026	JOÃO EDER DE JESUS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2026
1866 /2026	30/03/2026	JOAO ANTONIO FERREIRA CASTR	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	200,00	0,00 0/2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026

Edição Nº: 1638



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

## Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/03/2026 a 31/03/2026

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programatica</u>	<u>Valor</u>	<u>Valor Anulado</u>	<u>Processo/Ano</u>
			Total do Desdobramento:	4.299,27	0,00	
			Total Geral:	36.399,27	0,00	
			Total Líquido:	36.399,27		